



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

CONTRATO. Nº 48/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023****PROCESSO PRINCIPAL Nº 21181.001060/2022-52**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E A EMPRESA RUDOLPH RESEARCH ANALYTICAL BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA– LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-220, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **MIKAEL ARRAIS HODON**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 1.494 - DOU 01/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018 e a empresa **RUDOLPH RESEARCH ANALYTICAL BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.677.435/0001-94, sediada na Rua Xapécó, 131, Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04051-020, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ULISES DOMINGUEZ MATO**, representante da empresa nos termos do Contrato Social, tendo em vista o que consta no Processo Principal nº 21181.001060/2022-52 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 31/2023, por Sistema de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de itens da categoria "material permanente" em proveito dos laboratórios do LFDA-MG e órgãos participantes** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

10	Densímetro Digital de bancada com tubo oscilante em forma de “U” para determinação da densidade de líquidos baseada na medida eletrônica da frequência de oscilação, a partir da qual o valor da densidade é calculado. Faixa de medição de 0 a 3 g/cm ³ . Temperatura de 0 a 100 °C. Exatidão de 0,00005 g/cm ³ . Repetibilidade 0,000005g/cm ³ . Precisão intermediária 0,00002 g/cm ³ . Resolução digital 0,00001 g/cm ³ . Volume de amostra de aproximadamente 1 mL. Possibilidade de acoplamento de módulo para medição de pH. Interface de comunicação 5x USB, Ethernet, CAN (ou análoga), RS232. Equipamento calibrado para determinação de densidade de amostras de leite e bebidas alcóolicas. Custos com qualificação/calibração para amostras de leite e bebidas alcóolicas, instalação e treinamento devem estar incluídos. Garantia do fabricante: mínima de 01 ano.	Unid	02	R\$ 63.800,00	R\$ 127.600,00
TOTAL					R\$ 127.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **27/10/2023** e encerramento em **23/06/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 127.600,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos reais)**,

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 108028

Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente

PI: FUNLABB

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

8.1. O(s) bem(ns) que compõe(m) a necessidade deverá(ão) possuir prazo(s) de garantia mínimo(s), conforme especificado nas descrições dos itens no Termo de Referência, a contar de seus recebimentos definitivos, salvo se da proposta constar prazo superior ou se a especificação do material assim o exigir, prevalecendo sempre o maior prazo;

8.2. O(s) bem(ns) que compõe(m) a necessidade que não constarem com informações referente à garantia, expressamente especificadas no Termo de Referência, deverá(ão) conter, preferencialmente, a garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data de seu(s) recebimento(s) definitivo(s);

8.3. Cobertura da garantia por parte do Fabricante não deverá estar limitada ao que constar no termo de garantia ou equivalente de seus produtos, não conflitando com o Código de Defesa do Consumidor;

8.4. A Contratada deverá substituir, durante o prazo de garantia, qualquer bem entregue e aceito referente a que se evidencie estar fora das características e especificação do material a ela adjudicado no certame;

8.5. Quaisquer serviços de assistência técnica deverão ser prestados pela Contratada, sem ônus para a Contratante, durante todo o período de garantia;

8.6. Incumbirá à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

8.7. Demais condições do(s) bem(ns):

8.7.1. Em caso de serem observadas quaisquer anormalidades, avarias ou mau funcionamento do(s) bem(ns) durante o prazo de garantia, a empresa Contratada deverá proceder às correções necessárias, sem ônus para o LFDA/MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do documento de notificação expedido pelo LFDA/MG. Em caso da necessidade de troca por outro produto da mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério do LFDA/MG, a Contratada terá o prazo de substituição de 45 (quarenta e cinco) dias para os produtos nacionais e importados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento ao LFDA/MG dos prejuízos a ele causados.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela Contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à Contratada interromper a entrega dos itens, sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. É permitido à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pedro Leopoldo, 25 de outubro de 2023.

Mikael Arrais Hodon
CONTRATANTE

Ulises Dominguez Mato
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe do NGC/LFDA/MG

Vanessa Kalline de A. Santos Fonseca
Chefe do SEC/LFDA/MG



Documento assinado eletronicamente por **MIKAEL ARRAIS HODON, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 25/10/2023, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Agente Administrativo**, em 25/10/2023, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulises Dominguez Mato, Usuário Externo**, em 26/10/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA, Agente Administrativo**, em 26/10/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31697529**
e o código CRC **0F254E58**.

Referência: Processo nº 21181.001613/2023-58

Contratual: 10 (dez) meses; d) Número de Vagas: 01 (uma); e) Outras Informações: Para participar do edital de seleção os candidatos deverão se cadastrar no processo, impreterivelmente até o dia 05/11/2023 às 23h59min00seg.

A responsabilidade pelo processo seletivo de serviços técnicos de consultoria é de competência da Entidade Executiva Nacional, conforme legislação vigente.

A íntegra do edital e o resultado da seleção (após processo seletivo) poderão ser visualizados na página do IICA <https://www.iica.org.br/pt/node/75>. Fundamento Legal: Decreto nº 5.151, de 22/07/04, Portaria MRE Nº 08 de 04/01/2017.

OTTO CAVALCANTE MEDINA
Diretor Nacional do PCT BRA/IICA 16/001

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 130027

Número do Contrato: 2/2021.

Nº Processo: 21006.000361/2021-17.

Dispensa. Nº 2/2021. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SFA/AL. Contratado: 12.272.084/0001-00 - EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 02/2021, por 03 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/09/2023 a 22/12/2023, nos termos do art. 57, inciso ii, da lei nº 8.666, de 1993.. Vigência: 22/09/2023 a 22/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 31.250,94. Data de Assinatura: 31/08/2023.

(COMPRAISNET 4.0 - 31/08/2023).

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 437/2023

O Superintendente da SFA-MG no uso de suas atribuições como autoridade julgadora, e de acordo com o art. 26, § 4º da Lei Federal nº 9.784 de 1999, e considerando que se trata de interessado (administrado) indeterminado, desconhecido, ou com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMADA a pessoa jurídica mencionada: COMERCIAL AGROMATER LTDA - ME, CNPJ: 33.176.721/0001-06, a comparecer pessoalmente ou através de representante legal constituído, ao Serviço de Saúde Animal - SSA/DDA/SFA-MG, sito à Avenida Raja Gabaglia, nº 245 - Setor F - Cidade Jardim - Belo Horizonte (MG), das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para tomar conhecimento do Juízo Decisório do Sr. Chefe da Divisão de Defesa Agropecuária, referente ao processo nº 21028.007428/2023-40 que trata de Auto de Infração nº 031468-IMA.

Após o prazo de 20 dias (prazo para recurso) contados do último dia da publicação deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado.

RAINER FRANCIS HOFFMANN

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023 - UASG 130067

Nº Processo: 21052018701202364 . Objeto: A contratação de prestação de serviços de vigilância armada, em proveito da Superintendência de Agricultura e Pecuária e Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura, ambas no Estado de São Paulo, e suas unidades descentralizadas, conforme condições, quantidades, localidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico. Total de Itens Licitados: 00018. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XI da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Contratação remanescente, após encerramento de atividades da atual contratada. Declaração de Dispensa em 17/10/2023. MARCIA CARVALHO MONTEIRO. Coordenadora de Administração. Ratificação em 17/10/2023. GUILHERME CAMPOS JUNIOR. Superintendente de Agricultura. Valor Global: R\$ 2.868.615,36. CNPJ CONTRATADA : 03.144.992/0001-19 VIGITEC SEGURANÇA LTDA.

(SIDEC - 26/10/2023) 130067-00001-2023NE000350

ATENÇÃO!

A Imprensa Nacional informa aos interessados que as empresas abaixo se encontram suspensas para publicação de atos no Diário Oficial da União nos termos do art. 16 do Decreto nº 9.215, de 2017.

- Enselcon Serviços de Eletricidade LTDA – CNPJ : 07.446.687/0001-32
- JR Representações e Publicidade LTDA– CNPJ : 11.271.912/0001-14
- Publicar Assessoria e Publicações Legais LTDA – CNPJ: 08.057.821/0001-76
- Brasil Serviços – CNPJ: 11.113.170/0001-07
- Associação Brasileira de Municípios – CNPJ: 33.970.559/0001-01
- Jose Odair Freitas (Realtech) – CNPJ : 03.128.106/0001-63
- Diário O Publicações – CNPJ : 10.338.238/0001-85
- Disdiários – CNPJ : 87.346.755/0001-20
- Gilvan Vasconcelos - CNPJ : 01.301.637/0001-80
- Dobel – CNPJ : 89.320.360/0001-84

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO MATO GROSSO

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 05/2019 - Processo nº 21000.073460/2023-21. CONTRATANTE: Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Mato Grosso. CONTRATADO: GABRIEL FERREIRA MENDES CARDOSO, CPF nº 013.665.521-13. Objeto: Rescisão Contratual a pedido do contratado. Legislação: alínea f, inciso VI, do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. Data da Rescisão: 24/10/2023.

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 2/2023

Torno público o resultado do pregão eletrônico 02/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de copa e cozinha, declarando vencedora a empresa: EGGLComércio e Serviços Ltda, CNPJ: 11.207.268/0001-15, com o valor total de R\$ 89.997,84.

LUCIO MAURO RIBEIRO LEITE
Pregoeiro

(SIDEC - 26/10/2023)

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL APROVAÇÃO DE PROJETO PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Superintendente do Ministério da Agricultura e Pecuária no estado do RS no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 308793.3437569/2023, protocolado em 08/08/2023 e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento de LATPASSOS LATICÍNIOS , CNPJ nº 08.184.337/0001-08, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 08/08/2023 a 07/08/2026.

JOSÉ CLEBER DIAS DE SOUZA
Superintendente

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2023 - UASG 130058

Nº Processo: 21181.001060/2022-52.
Pregão Nº 31/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/MG.
Contratado: 28.677.435/0001-94 - RUDOLPH RESEARCH ANALYTICAL BRASIL IMPORTACAO, EXPORTAC. Objeto: Aquisição de itens da categoria "material permanente" em proveito dos Laboratórios do LFDA-MG e órgãos participantes..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 27/10/2023 a 23/06/2024. Valor Total: R\$ 127.600,00. Data de Assinatura: 26/10/2023.

(COMPRAISNET 4.0 - 26/10/2023).

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM PERNAMBUCO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 22/2023

O LFDA-PE por meio da pregoeira declara vencedor do presente certame a empresa DATAMED LTDA item 01 com valor global total de R\$82.890,00 (OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

VERA LÚCIA RODRIGUES CHAVES
Pregoeira

(SIDEC - 26/10/2023) 130016-00001-2023NE000015

